Esta oferta pública é dirigida exclusivamente aos acionistas da Alfa Holdings S.A. aptos a participar do leilão a ser realizado na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA UNIFICADA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS CLASSES "A" E "B" DE EMISSÃO DA

ALFA HOLDINGS S.A.

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("<u>CNPJ/MF</u>") nº 17.167.396/0001-69

Companhia de Capital Aberto - CVM nº 00995-4

Código ISIN das Ações Ordinárias: BRRPADACNOR1

Código ISIN das Ações Preferenciais Classe A: BRRPADACNPA4 Código ISIN das Ações Preferenciais Classe B: BRRPADACNPB2

Código das Ações Ordinárias: RPAD3

Código das Ações Preferenciais Classe A: RPAD5 Código das Ações Preferenciais Classe B: RPAD6

por conta e ordem do

BANCO SAFRA S.A.

CNPJ/MF nº 58.160.789/0001-28

е

intermediada por

SAFRA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ/MF nº 01.638.542/0001-57

SUMÁRIO

1.	INFORMAÇOES PRELIMINARES	3
2.	CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	6
3.	PREÇO DA OFERTA	9
4.	PROCEDIMENTOS DA OFERTA	11
5.	PROCEDIMENTOS DO LEILÃO	18
6.	CANCELAMENTO DE REGISTRO	22
7.	OBRIGAÇÃO SUPERVENIENTE	24
8.	LAUDO DE AVALIAÇÃO	25
9.	INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA	28
10.	INFORMAÇÕES SOBRE O OFERTANTE	33
11.	DECLARAÇÕES	33
12.	OUTRAS INFORMAÇÕES	35

SAFRA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, 8° andar, Bela Vista, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.638.542/0001-57, na qualidade de instituição financeira intermediária ("Instituição Intermediária"), por conta e ordem do BANCO SAFRA S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, Bela Vista, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.160.789/0001-28, na qualidade de ofertante ("Ofertante" ou "Acionista Controlador"), ou de outra sociedade do grupo econômico do Ofertante, vem apresentar aos acionistas titulares de ações ordinárias e de ações preferenciais Classe A e Classe B de emissão da ALFA HOLDINGS S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.150, 17° andar, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.167.396/0001-69, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob nº 00995-4 ("Alfa Holdings" ou "Companhia"), a presente oferta pública unificada para a aquisição de até 100% (cem por cento) das Ações Objeto da Oferta (conforme definido no item 2.3 abaixo), (i) em atendimento à obrigação de apresentar uma oferta pública de aquisição em razão do aumento de participação societária na Companhia pelo Ofertante, nos termos do artigo 4º, parágrafo 6º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e do artigo 30 e seguintes da Resolução CVM nº 85, de 31 de março de 2022 ("Resolução CVM 85" e "OPA por Aumento de Participação", respectivamente); e (ii) para cancelamento de registro de companhia aberta emissora de valores mobiliários na categoria "A" na CVM, nos termos do parágrafo 4º do artigo 4º da Lei das S.A. e da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 80", "Cancelamento de Registro" e "OPA para Cancelamento de Registro", respectivamente, e, quando em conjunto com a OPA por Aumento de Participação, "OPA Unificada", "Oferta" ou "OPA"). A OPA Unificada será realizada nos termos e condições estabelecidos neste edital da OPA Unificada ("Edital") e de acordo com o disposto: (i) na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 ("Lei do Mercado de Capitais"); (ii) na Lei das S.A.; (iii) na Resolução CVM 85; e (iv) no Estatuto Social da Companhia.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Este Edital foi preparado com base em informações prestadas pelo Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na Resolução CVM 80, na Resolução CVM 85 e nas demais normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis para a realização da presente OPA Unificada, dotando os acionistas da Companhia ("Acionistas") dos elementos necessários e suficientes à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA Unificada.

1.1. Razões para Realização da OPA Unificada

1.1.1. Aumento de Participação na Alfa Holdings

1.1.1.1. Aumento de Participação na Alfa Holdings. Conforme fatos relevantes divulgados pela Companhia em 23 de novembro de 2022, 16 de agosto, 10 e 24 de outubro de 2023, 18 e 29 de janeiro e 27 de fevereiro de 2024, após a realização da oferta pública unificada de aquisição das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia por alienação de controle e para fins de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM ("OPA Unificada Anterior"), remanesceram em circulação 4.592.096 (quatro milhões, quinhentas e noventa e duas mil e noventa e seis) ações ordinárias, 9.472.192 (nove milhões, quatrocentas e setenta e duas mil, cento e noventa e duas) ações preferenciais classe A e 17.292.292 (dezessete milhões, duzentos e noventa e duas mil, duzentos e noventa e duas) ações preferenciais classe B de emissão da Alfa Holdings, que representavam 37,03% do seu capital social.

Conforme divulgado pela Companhia em fato relevante de 30 de abril de 2024 (https://bancoalfa.com.br/institucional/downloads/1_5732.pdf), o Ofertante informou que adquiriu participação adicional relevante em ações ordinárias e ações preferenciais Classe A e Classe B de emissão da Companhia ("Transação"). A Transação se deu em bolsa e, portanto, não se tratou de aquisição privada de ações.

Tendo em vista que a Transação resultou em aquisição pelo Ofertante de ações que representam mais de 1/3 (um terço) do total das ações de cada espécie e classe em circulação ("<u>Aumento de Participação</u>"), o Ofertante informou, ainda, a sua decisão de realizar a Oferta para Aumento de Participação para fins de atendimento ao artigo 30 e seguintes da Resolução CVM 85.

1.1.1.2. Informações da Transação. A Transação envolveu a aquisição, em bolsa, pelo Acionista Controlador, de 1.818.576 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e seis) ações ordinárias, 5.800.791 (cinco milhões, oitocentos mil, setecentos e noventa e uma) ações preferenciais Classe A e 7.101.337 (sete milhões, cento e um mil e trezentos e trinta e sete) ações preferenciais Classe B emitidas pela Companhia, passando a participação detida pelo Acionista Controlador na Companhia a ser de 43.272.466 (quarenta e três milhões, duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis) ações ordinárias, 10.654.129 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte nove) ações preferenciais Classe A e 14.202.807 (quatorze milhões, duzentos e dois mil, oitocentos e sete) ações preferenciais Classe B, representando, aproximadamente, 94,05% do total de ações ordinárias, 74,43% do total de ações preferenciais Classe B de emissão da Companhia. Ademais, o valor máximo pago por ação na Transação foi de R\$ 9,56 por cada ação ordinária, R\$ 9,03 por cada ação preferencial Classe A e R\$ 9,56 por cada ação preferencial Classe B.

1.1.1.3. <u>OPA por Aumento de Participação</u>. Em decorrência da Transação, o Ofertante está obrigado, nos termos do artigo 4º, parágrafo 6º, da Lei das S.A., e do artigo 30, da Resolução CVM 85, a lançar a Oferta para a aquisição de ações ordinárias, ações preferenciais Classe A ações preferenciais Classe B de emissão da Alfa Holdings detidas por outros acionistas da Companhia.

1.1.2. Cancelamento de Registro de Companhia Aberta

- 1.1.2.1. <u>OPA para Cancelamento de Registro</u>. Além disso, o Ofertante tem o interesse de obter o Cancelamento de Registro da Companhia. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 4º da Lei das S.A. e dos artigos 22 e seguintes da Resolução CVM 85, o Cancelamento de Registro da Companhia somente será concedido com a consumação da OPA para Cancelamento de Registro. Nos termos, condições legais e regulamentares acima mencionados e demais condições previstas neste Edital, e considerando a adoção do procedimento diferenciado descrito no item 2.2 deste Edital, o quórum para Cancelamento de Registro da Companhia será obtido com a não discordância de pelo menos 1/3 (um terço) das Ações em Circulação ("Quórum para Cancelamento de Registro").
- 1.1.2.2. Escolha do Avaliador. O Ofertante contratou a Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 1.909, conjunto 91, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.527.788/0001-31 ("Avaliador"), como entidade responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação (conforme definido no item 8.1 abaixo).
- 1.1.2.3. A Instituição Intermediária deverá adotar todas as medidas necessárias para se certificar de que as Ações de titularidade das pessoas vinculadas, tal como definidas no art. 3º, VIII, da Resolução CVM 85, e dos administradores da Companhia não serão computadas para o Quórum para Cancelamento de Registro previsto no item 1.1.2.1 acima. Esclarece-se que a eventual vinculação ou ocupação de cargo de administrador deverá ser indicada pelo respectivo acionista quando de sua habilitação para o Leilão (conforme definido no item 5.1 abaixo).
- 1.2. Razões para Unificação da Oferta. A unificação, por meio desta OPA Unificada, conforme possibilidade prevista no parágrafo 2º do art. 45 da Resolução CVM 85, da oferta por Aumento de Participação e para Cancelamento de Registro alinha e atende aos interesses da Companhia com os de seus Acionistas minoritários, tendo em vista que não há prejuízos aos destinatários da Oferta, alinhando-se inclusive com seus interesses, uma vez que ocorrerá a um só tempo, considerando que ambos os tipos de ofertas públicas possuem como destinatário o mesmo público-alvo, a sua não unificação implicaria custos adicionais e desnecessários para a Companhia e para o Ofertante como, por exemplo, com a realização de procedimentos

específicos para cada um dos tipos de ofertas públicas, com a divulgação de diversos editais, além dos custos de contratação de instituições intermediárias, assessores jurídicos e avaliadores. Ainda, a realização de procedimentos distintos para o mesmo público-alvo poderia confundir e dificultar a posição dos Acionistas quanto à adesão ou não a cada uma das ofertas públicas. Especificamente em relação ao Cancelamento de Registro, o Ofertante entende que tal medida atende ao interesse da Companhia, uma vez que a Companhia não pretende mais acessar o mercado de capitais como uma companhia aberta para financiar as suas atividades e tampouco manter o registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, o que implica em uma série de custos, de diversas ordens, que podem ser destinados à consecução do objeto social da Companhia.

- 1.3. **Registro de Emissor de Valores Mobiliários**. O registro da Companhia como companhia aberta foi concedido pela CVM em 20 de julho de 1977, sob o nº 00995-4.
- 1.4. **Registro e Autorização da OPA Unificada.** A OPA Unificada, nos termos em que foi estruturada, foi aprovada e registrada pela CVM, nos termos da Resolução CVM 85, em 16 de agosto de 2024, por meio do Ofício nº 154/2024/CVM/SER/GER-1, sob o nº CVM/SRE/OPA/AUM/2024/001.
- 1.4.1. <u>ANBIMA</u>. Nos termos do artigo 16 do Código de Ofertas Públicas da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("<u>ANBIMA</u>"), esta OPA Unificada estará sujeita a registro perante a ANBIMA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste Edital.
- 1.5. **Base Legal e Regulamentar**. A Oferta observará, conforme o caso, o disposto **(i)** no artigo 21, parágrafo 6º, da Lei do Mercados de Capitais; **(ii)** na Resolução CVM 85; e **(iii)** no artigo 4º, parágrafos 4º e 6º, da Lei das S.A.

2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

- 2.1. **Aprovação da OPA pela CVM**. A CVM, em 16 de agosto de 2024, por meio do Ofício nº 154/2024/CVM/SER/GER-1, aprovou a realização da OPA, incluindo a ação do procedimento diferenciado detalhado no item 2.2, concedendo o registro de nº CVM/SRE/OPA/AUM/2024/001. A B3, em 15 de agosto de 2024, por meio da Carta nº 088/2024-VNC-DNE, também autorizou a realização do Leilão para a Oferta em seu sistema eletrônico de negociação.
- 2.2. **Procedimento Diferenciado**. A CVM autorizou, em 16 de agosto de 2024, no âmbito do Processo CVM nº 19957.005688/2024-29, a adoção de procedimento diferenciado para realização da OPA, nos termos do artigo 45 da Resolução CVM 85, que consistirá na inversão

do quórum estabelecido no inciso II do artigo 22 da Resolução CVM 85, de forma que o Cancelamento do Registro somente será efetivado caso não haja discordância de Acionistas Habilitados que representem pelo menos 1/3 (um terço) das Ações em Circulação (conforme definido na Cláusula 2.3.1 abaixo), tendo em vista, principalmente, a participação muito reduzida dos acionistas da Companhia em seus processos deliberativos, a alta concentração de participação relevante das Ações Objeto da Oferta, e o baixo impacto desta OPA ao mercado.

- 2.3. **Ações Objeto da Oferta**. O Ofertante se dispõe a adquirir, com a intermediação da Instituição Intermediária:
 - (i) 2.739.128 (dois milhões, setecentas e trinta e nove mil e cento e vinte e oito) ações ordinárias, de um total de 46.011.632 (quarenta e seis milhões, onze mil e seiscentas e trinta duas) ações ordinárias, representando 5,95% das ações ordinárias do capital social total da Companhia ("Ações Ordinárias Objeto da Oferta");
 - (ii) 3.659.752 (três milhões, seiscentas e cinquenta e nove mil e setecentas e cinquenta e duas) ações preferencias classe A, de um total de 14.313.881 (quatorze milhões, trezentas e treze mil, oitocentos e oitenta e uma) ações preferenciais classe A que compõem o capital social da Companhia, representando 25,57% das ações preferencias classe A do capital social total da Companhia ("Ações Preferenciais Classe A Objeto da Oferta"); e
 - (iii) 10.153.388 (dez milhões, cento e cinquenta e três mil e trezentas e oitenta e oito) ações preferencias classe B, de um total de 24.356.756 (vinte e quatro milhões, trezentas e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis) ações preferenciais classe B que compõem o capital social da Companhia, representando 41,69% das ações preferencias classe B do capital social total da Companhia ("Ações Preferenciais Classe B Objeto da Oferta" e, em conjunto com as Ações Ordinárias Objeto da Oferta e as Ações Preferenciais Classe A Objeto da Oferta, as "Ações Objeto da Oferta totalizam 16.552.268 (dezesseis milhões, quinhentas e cinquenta e duas mil e duzentas e sessenta e oito) ações de emissão da Companhia, ou 19,54% do total de 84.682.269 ações de emissão da Companhia.
- 2.3.1. **Ações em Circulação**. Para fins da OPA para Cancelamento de Registro, em especial, do item 2.2 acima e do item 4.1 abaixo, "<u>Ações em Circulação</u>" significam todas as ações ordinárias, ações preferenciais Classe A e ações preferenciais Classe B, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia cujos titulares concordem expressamente com o cancelamento de registro ou se habilitem para o Leilão, na forma da Cláusula 4.7 abaixo,

independentemente de efetivamente venderem suas respectivas ações no Leilão, com exceção daquelas ações de emissão da Companhia que sejam: (i) detidas pelo acionista controlador ou por pessoas a ele vinculadas; (ii) detidas pelos administradores da Companhia; e (iii) mantidas em tesouraria.

- 2.3.1.1. Esclarece-se que a eventual vinculação ao acionista controlador deverá ser indicada pelo respectivo acionista quando de sua habilitação para o Leilão (conforme definido no item 5.1 abaixo).
- 2.3.2. **Ações Livres de Restrições**. Como condição para participar da OPA Unificada, as Ações Objeto da Oferta devem estar livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, gravame, usufruto ou qualquer outra forma de restrição à livre disposição ou transferência que possa impedir a capacidade do Ofertante de exercer plena e imediatamente todos os direitos patrimoniais, de voto ou quaisquer outros direitos decorrentes da titularidade das Ações Objeto da Oferta.
- 2.3.3. Divulgação de Alterações em Ações em Circulação e Ações Objeto da Oferta. O Ofertante esclarece que o Ofertante e pessoas vinculadas não negociaram ações de emissão da Companhia durante o período da OPA Unificada. Na hipótese de alteração da quantidade de Ações em Circulação decorrente da aquisição de ações ordinárias e ações preferenciais Classe A e Classe B emitidas pela Companhia pelo Ofertante e/ou suas pessoas relacionadas após a publicação deste Edital, o Ofertante fará com que a Companhia divulgue fato relevante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da Data do Leilão (conforme definido no item 5.1 abaixo), informando ao mercado a quantidade final de Ações em Circulação e Ações Objeto da Oferta.
- 2.3.4. O Ofertante esclarece ainda que, em atenção ao artigo 20, da Resolução CVM 85, durante o período da Oferta, o Ofertante e pessoas vinculadas: (i) não alienaram e nem alienarão, direta ou indiretamente, ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da Oferta; e (ii) não realizaram e nem realizarão operações com derivativos referenciados em ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto para efeitos do disposto no artigo 21 da Resolução CVM 85. O Ofertante reconhece que, caso o Ofertante ou pessoas vinculadas adquiram, a partir da presente data até a Data do Leilão, quaisquer Ações Objeto da Oferta por preço superior ao Preço por Ação, o Ofertante deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço por Ação, mediante modificação deste Edital, em conformidade com o disposto nos artigos 6 e 21 da Resolução CVM 85.
- 2.4. **Validade**. Observado o item 4.2 abaixo, esta Oferta é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de divulgação deste Edital, ou seja, de 21 de agosto de 2024 a 20 de

setembro de 2024, data em que o Leilão será realizado na B3.

- 2.5. **Alteração ou Revogação da Oferta**. Observado o disposto no inciso IX do artigo 4º da Resolução CVM 85, a Oferta é imutável e irrevogável a partir da data de divulgação deste Edital, exceto, nos termos do artigo 6º da Resolução CVM 85, (i) independentemente de autorização da CVM, (a) quando se tratar de modificação por melhoria da Oferta em favor dos Acionistas; ou (b) renúncia, pelo Ofertante, de qualquer condição por ele estabelecida para a efetivação da Oferta; (ii) mediante prévia e expressa autorização da CVM, (a) se houver alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes nesta data que acarrete um aumento relevante dos riscos assumidos pelo Ofertante inerentes à Oferta; e (b) se o Ofertante comprovar que os atos e negócios jurídicos que tenham determinado a realização da Oferta ficarão sem efeito se deferida a revogação da Oferta.
- 2.5.1. **Notificação de Alterações ou Revogação**. A prorrogação, revogação ou qualquer outra modificação da Oferta exigirá a publicação de aditamento ao Edital, com destaque para a revogação ou modificações efetuadas. Em tal caso, se aplicável, no aditamento deverão também constar o prazo remanescente do Edital e a indicação da nova data do Leilão. Nesses casos, a nova data do Leilão deverá observar os seguintes prazos: (i) prazo mínimo de 10 (dez) dias, nos casos de aumento do Preço da Oferta (conforme definido no item 3.1 abaixo) ou renúncia à condição para efetivação da Oferta, ou 20 (vinte) dias, nos demais casos, contados a partir da publicação do aditamento; e (ii) prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação do Edital original, o que for maior. A autorização para modificação ou revogação da Oferta se presumirá deferida se não houver manifestação da CVM no prazo de 10 (dez) dias contados do protocolo do pedido de modificação ou revogação da Oferta, conforme previsto no artigo 6º, parágrafo 2º, IV, da Resolução CVM 85.

3. PREÇO DA OFERTA

3.1. **Preço da Oferta**. De forma a atender, simultânea e cumulativamente, **(i)** à exigência do artigo 4º, parágrafos 4º e 6º, da Lei das S.A. e **(ii)** à exigência do artigo 22 da Resolução CVM 85 de que o preço ofertado deve ser justo, na forma estabelecida no parágrafo 4º do artigo 4º da Lei das S.A., tendo em vista a avaliação compreendida no Laudo de Avaliação (definido no item 8.1 abaixo) e em linha com preço máximo pago por ação no âmbito da Transação, o preço das Ações Objeto da Oferta será equivalente a R\$ 9,56 (nove reais e cinquenta e seis centavos) por Ação Ordinária Objeto da Oferta, R\$ 9,03 (nove reais e três centavos) por Ação Preferencial Classe A Objeto da Oferta e R\$ 9,56 (nove reais e cinquenta e seis centavos) por Ação Preferencial Classe B Objeto da Oferta ("Preço por Ação" ou "Preço da Oferta"), a ser atualizado nos termos do item 3.3 abaixo, valor este está acima do valor histórico de negociação e da faixa de valor justo

indicada no Laudo de Avaliação. Portanto, o valor global da OPA Unificada poderá chegar a R\$ 156.300.013,52 (cento e cinquenta e seis milhões, trezentos mil e treze reais e cinquenta e dois centavos), a ser atualizado nos termos do item 3.3 abaixo.

- 3.1.1. O Ofertante esclarece que esta Oferta se estende a todos os Acionistas minoritários da Companhia, independentemente do número de Ações Objeto da Oferta por eles detidas.
- 3.1.2. Nos termos do artigo 23, *caput* e parágrafo único, da Resolução CVM 85, nos últimos 12 (doze) meses não houve subscrição pública ou privada de ações de emissão da Companhia que tenha se enquadrado nos parâmetros do referido artigo.
- 3.2. **Preço justo.** Para fins do artigo 4, parágrafo 4º, da Lei das S.A., e do artigo 22, inciso I, da Resolução CVM 85, o Ofertante declara que o Preço da Oferta é "preço justo", na medida em que é superior à faixa de preço incluída na avaliação das ações da Companhia a preço justo elaborada pelo Avaliador, de forma independente, conforme metodologia de Modelo de Distribuição de Dividendos Descontados (DDM) (conforme descrito no item 8.1.1), considerada como a mais adequada pelo Avaliador, sustentado pelo Laudo de Avaliação (definido no item 8.1 abaixo) elaborado para esse fim, pelo Avaliador, uma empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas, nos termos do artigo 9, parágrafo 1º, da Resolução CVM 85.
- 3.2.1. O valor total da OPA Unificada poderá chegar a R\$ 156.300.013,52 (cento e cinquenta e seis milhões, trezentos mil e treze reais e cinquenta e dois centavos), a ser ajustado pela variação da Taxa SELIC (definida no item 3.3 abaixo) desde a Data do Leilão até a Data de Liquidação ("Valor Total da Oferta").
- 3.3. Ajustes de Juros. O Preço da Oferta será remunerado por juros de acordo com a variação diária média da Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do BACEN, divulgada pela ANBIMA ("Taxa SELIC"), calculada *pro rata temporis* a partir da Data do Leilão até a Data de Liquidação, de acordo com a última Taxa SELIC disponibilizada até a referida data (ou seja, com base em uma estimativa de referida taxa, visto que a taxa efetiva é apenas divulgada após o momento do efetivo pagamento na Data de Liquidação). No caso de substituição ou não divulgação da Taxa SELIC por mais de 30 (trinta) dias, o índice oficial que o substitui deverá ser aplicado a esse respeito. Na ausência desse índice, o percentual equivalente à média da Taxa SELIC nos últimos 12 (doze) meses divulgada anteriormente será aplicada.
- 3.4. Ajustes de Dividendos, Juros sobre Capital Próprio ou Valores de Quaisquer Outras Distribuições. Quaisquer dividendos, juros sobre o capital próprio ou valores de quaisquer outras distribuições que possam ser declarados pela Companhia com relação à

posição acionária anterior à Data do Leilão, desde que o referido evento contemple os titulares de Ações Objeto da Oferta, serão deduzidos do Preço da Oferta, com as Ações Objeto da Oferta permanecendo "ex-dividendo", "ex-juros sobre capital próprio" e/ou "ex-outras distribuições" até a Data do Leilão e a partir da data-base para a emissão do Laudo de Avaliação.

- 3.5. Ajustes por Desdobramento de Ações ou Grupamento de Ações. Caso o capital social da Companhia seja alterado antes da Data do Leilão como resultado de desdobramentos de ações ou grupamento de ações, o Preço da Oferta será ajustado para refletir a alteração no número resultante de ações, o que será divulgado por meio de fato relevante.
- 3.6. **Divulgação de Ajuste de Preço.** Em caso de ajuste do Preço da Oferta nos termos dos itens 3.4 e 3.5 acima, o Ofertante fará com que a Companhia divulgue fato relevante, informando o novo Preço da Oferta ao mercado e ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3, com duas casas decimais, até um dia útil antes da Data do Leilão.
- 3.7. **Arredondamento.** Caso o Preço da Oferta, após os ajustes previstos neste Edital, resulte em valor com mais de duas casas decimais, tal valor será arredondado para cima, definindo-se o preço com apenas duas casas decimais.
- 3.8. **Informações à B3**. O Ofertante informará ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da Data do Leilão, por meio de notificação por escrito (em razão da aplicação da Taxa SELIC, conforme item 3.3 acima), o Preço da Oferta com duas casas decimais atualizadas até a Data de Liquidação, utilizando a taxa vigente na data da referida notificação por escrito.

4. PROCEDIMENTOS DA OFERTA

- 4.1. **Cancelamento de Registro**. O Cancelamento de Registro será obtido se, e somente se, não houver discordância de Acionistas Habilitados que representem pelo menos 1/3 (um terço) das Ações em Circulação (isto é, apenas as Ações Objeto da Oferta cujos titulares concordem expressamente com o Cancelamento do Registro ou se habilitem para o Leilão).
- 4.2. Habilitação para o Leilão. A fim de participar do Leilão, os Acionistas que desejarem participar do Leilão deverão habilitar-se para tanto a partir de 22 de agosto de 2024 (inclusive) até as 18h00 (horário de Brasília) de 19 de setembro de 2024 (inclusive), último dia útil anterior à Data do Leilão ("Prazo de Habilitação"), por meio de sociedade corretora autorizada a operar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3 de sua preferência ("Corretora") para representá-los no Leilão, a fim de possibilitar a transferência de suas Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária da B3 ("Central Depositária"). Após o respectivo Acionista

estar credenciado em uma Corretora, o Acionista deverá se cadastrar para participar do Leilão, observando os procedimentos exigidos pelas respectivas Corretoras, o que poderá impactar os prazos para conclusão de seu credenciamento. Para se cadastrar no Leilão, o Acionista deverá entregar todos os documentos descritos no item 4.3 abaixo e quaisquer outros documentos solicitados pela Corretora. Os Acionistas deverão seguir os procedimentos de sua respectiva Corretora, o que poderá impactar no prazo para conclusão de seu cadastro.

- 4.2.1. <u>Procedimento Prévio</u>. O Acionista que desejar se inscrever no Leilão por meio de credenciamento junto a uma Corretora deverá ter conta aberta junto a tal Corretora. Caso o Acionista não possua conta aberta em Corretora, deverá abri-la em prazo suficiente para atender ao disposto no item 4.2 acima, observados os procedimentos específicos de cada Corretora, sob pena de não participar da Oferta.
- 4.2.2. Os Acionistas que expressamente desejarem concordar com o Cancelamento de Registro, mas não desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta, bem como os Acionistas que desejarem se manifestar contrariamente ao Cancelamento de Registro, também deverão se inscrever para participar do Leilão, para os fins do artigo 22, II, da Resolução CVM 85, seguindo os procedimentos descritos nos itens 4.3 e 4.7 abaixo.
- 4.3. **Documentos Necessários à Habilitação.** Para se habilitar e participar do Leilão, os titulares de Ações Objeto da Oferta deverão (i) ter conta aberta em uma Corretora ou abrir tal conta, observados os procedimentos específicos de cada Corretora; e (ii) consultar a respectiva Corretora sobre os documentos necessários para o registro na Oferta. Não obstante, recomendase que cada Acionista se apresente, pessoalmente ou por meio de procurador, perante a Corretora escolhida, com seu respectivo credenciamento atualizado ou com cópias autenticadas dos documentos descritos abaixo, conforme o caso, sendo certo que, para fins de credenciamento, informações e documentos adicionais poderão ser solicitados ao exclusivo critério da Corretora escolhida:
 - (i) Pessoas Físicas. Cópia autenticada do comprovante de inscrição no CPF/MF, Cédula de Identidade RG e comprovante de residência. Representantes de menores, interditos e Acionistas representados por procurador, deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação, cópias autenticadas do CPF/MF e do RG dos representantes. Os representantes de menores e interditos também deverão apresentar a respectiva autorização judicial para participação e venda das Ações Objeto da Oferta no Leilão.
 - (ii) Pessoas Jurídicas, Fundos de Investimento e Outras Entidades Sem Personalidade Jurídica. Cópia autenticada do último estatuto social ou contrato social consolidado,

regulamento de fundo de investimento ou documento equivalente, comprovante de inscrição no CNPJ/MF, documentos societários outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, RG e comprovante de residência dos representantes. Investidores residentes ou domiciliados no exterior poderão ser obrigados a apresentar outros documentos de representação a suas respectivas Corretoras.

- (iii) Investidor estrangeiro titular de investimentos realizados de acordo com a Resolução CMN nº 4.373. Os Acionistas que investiram nas Ações Objeto da Oferta nos termos dos mecanismos previstos na Resolução nº 4.373 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), de 29 de setembro de 2014 ("Resolução 4.373" e "Investidor 4.373", respectivamente), devem enviar à Corretora, antes da Data do Leilão, além dos documentos e informações descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, documento que comprove seu número de registro na CVM e no BACEN (neste último caso, o chamado número RDE-Portfólio), bem como seu extrato de custódia legal atestando a quantidade de Ações Objeto da Oferta de que é titular e que irá oferecer no Leilão. Caso tal investidor seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, cópia autenticada de seu CPF/MF. Recomenda-se que Investidores 4.373 entrem em contato com a Corretora escolhida com antecedência e, no mais tardar, 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento do Prazo de Habilitação.
- (iv) Investidor estrangeiro detentor de investimentos realizados de acordo com a Lei 4.131. Os Acionistas que investirem nas Ações Objeto da Oferta nos termos dos mecanismos previstos na Lei 4.131, de 3 de setembro de 1962 ("Lei 4.131" e "Investidor 4.131"), deverão enviar à Corretora, antes da Data do Leilão, adicionalmente aos documentos e informações descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, (a) declaração contendo a quantidade de Ações Objeto da Oferta, a serem registradas no Leilão; (b) autorização para a Companhia registrar a transferência das Ações Objeto da Oferta alienadas ao Ofertante no sistema SCE-IED (Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Investimento Estrangeiro Direto) do BACEN, após a Data de Liquidação, incluindo-se, em tal autorização, as informações necessárias para realizar tal cadastro; (c) procuração outorgando poderes à Companhia para assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização de quaisquer transações de câmbio exigidas; e (d) o número de Investimento Estrangeiro Direto ("IED") do BACEN e comprovante de investimento na Companhia por meio da tela de IED do BACEN. Os Acionistas residentes no exterior poderão ser obrigados a apresentar outros documentos solicitados pela Corretora. Recomenda-se que Investidores 4.131 entrem em

- contato com a Corretora escolhida com antecedência suficiente e, no máximo, 5 (cinco) dias úteis antes do término do Prazo de Habilitação.
- (v) Universidade de Bens (tais como espólios e fundos de investimento). Endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta. Os representantes de espólios também deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial para participar e vender as Ações Objeto da Oferta no Leilão, bem como cópias autenticadas do comprovante de inscrição no CPF/MF e do RG.
- 4.3.1. <u>Questões Fiscais</u>. Cabe aos Acionistas consultar os assessores jurídicos, representantes e/ou agentes de custódia em relação a todos os assuntos tributários relacionados à sua participação no Leilão (antes de seu registro na Oferta).
- 4.3.2. <u>Declarações dos Acionistas.</u> Cada Acionista cadastrado para participar da Oferta, conforme procedimentos previstos neste Edital, ao fazê-lo, declara e garante ao Ofertante que (i) é titular beneficiário das Ações Objeto da Oferta a serem vendidas na Oferta; (ii) está autorizado a participar da Oferta; e (iii) as Ações Objeto da Oferta a serem vendidas são livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto ou qualquer outra forma que afete a capacidade do Ofertante de exercer direitos sobre as Ações Objeto da Oferta.
- 4.3.3. Administradores da Companhia e Pessoas Vinculadas ao Ofertante. Os Acionistas que ocupem cargos de administração da Companhia (membros do Conselho de Administração e/ou Diretores), bem como pessoas vinculadas ao Ofertante (conforme artigo 3º, inciso VIII, da Resolução CVM 85) deverão indicar expressamente à Instituição Intermediária que não são titulares de Ações em Circulação, e, portanto, não devem ser considerados no cálculo dos "Acionistas Vendedores", "Acionistas Concordantes Não Vendedores" ou "Acionistas Discordantes", para fins dos itens 4.7.1 e 4.7.2 abaixo. Nesse caso, caberá à Instituição Intermediária informar às Corretoras sobre os Acionistas que ocupem o cargo de membro do Conselho de Administração e/ou Diretor da Companhia ou que sejam pessoas vinculadas ao Ofertante e que, portanto, não são titulares de Ações em Circulação, de modo a não ser considerado no cálculo de "Acionistas Vendedores" ou "Acionistas Não Vendedores Concordantes", para fins do disposto nos itens 4.7.1 e 4.7.2 abaixo.
- 4.3.3.1. Acompanhamento do Quórum para Cancelamento de Registro Ações de titularidade de Pessoa Vinculada ao Ofertante ou Administrador da Companhia. A Instituição Intermediária deverá assegurar que nenhuma ação detida por pessoa vinculada ao Ofertante ou pela administração da Companhia seja considerada para fins da Condição de Cancelamento de

Registro, conforme previsto no artigo 26 da Resolução CVM 85.

- 4.4. **Acionista Habilitado.** O detentor de Ações Objeto da Oferta que se inscrever regular e tempestivamente para participar do Leilão, nos termos desta Seção 4, será doravante denominado "<u>Acionista Habilitado</u>".
- 4.4.1. <u>Titulares de Ações Objeto da Oferta que não apresentem os documentos necessários para o cadastro</u>. Titulares de Ações Objeto da Oferta que não entregarem tempestivamente os documentos exigidos pela respectiva Corretora para se inscreverem no Leilão ou não providenciarem, tempestivamente, o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária, nos termos deste Edital, não estarão habilitados para participar do Leilão e, portanto, não serão considerados Acionistas Habilitados para fins deste Edital. Em nenhuma hipótese caberá à B3 a responsabilidade de verificar a documentação a ser fornecida pelo Acionista para habilitação no Leilão.
- 4.4.2. <u>Autorização e Declaração</u>. O cadastro no Leilão (conforme descrito nos itens 4.2 e 4.3 acima), pelos Acionistas que pretendam aceitar a Oferta, e a transferência dos ativos para a Central Depositária da B3, serão considerados como (i) uma declaração de conhecimento e concordância, para todos os fins e efeitos legais, em todos os termos do Preço da Oferta, e que os Acionistas estão cientes e vinculados a todos seus termos e condições; e (ii) autorização do Acionista para que a Corretora e a B3 enviem ao Banco Santander Brasil S.A. ("<u>Agente Escriturador</u>") informações sobre sua identidade, o agente de custódia e o endereço do banco, quando disponíveis, conforme cadastro mantido junto à B3 e a quantidade de Ações Objeto da Oferta vendidas no Leilão. A B3 deverá encaminhar as informações ao Agente Escriturador em até 10 (dez) dias úteis após a Data de Liquidação.
- 4.4.3. <u>Empréstimo/Aluguel de Ativos</u>. Os Acionistas titulares de ações de emissão da Companhia com posições doadoras (mutuantes) em contratos de empréstimo/aluguel de ativos que desejarem se habilitar para participar do Leilão deverão observar os seguintes procedimentos:
 - (i) Contratos com cláusula de liquidação antecipada: o Acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, das ações de emissão da Companhia pelo tomador, observado o prazo estabelecido para devolução das ações de emissão da Companhia pelo tomador, qual seja, até às 17h00 (horário de Brasília) do segundo dia útil (D+2) da data da solicitação, para solicitações feitas até às 9h30 (horário de Brasília), ou até às 17h00 (horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data de solicitação, para solicitações feitas após às 9h30 (horário de Brasília).

- (ii) Contratos sem cláusulas de liquidação antecipada: o Acionista deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo "Reversível Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo está condicionada à aceitação pelo tomador (mutuário). Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusulas de liquidação antecipada (vide item (i) acima).
- 4.4.3.1. Nos casos mencionados nos itens 4.4.3 (i) e (ii) acima, o Acionista doador deverá receber as ações de emissão da Companhia em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para a respectiva carteira, nos termos deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para que ocorra a sua habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das ações de emissão da Companhia no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento de falhas no empréstimo/aluguel de ativos.
- 4.4.4. <u>Contratos a Termo de Ações</u>. Os Acionistas com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:
 - (i) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos até 3 (dois) dias úteis antes da data limite da transferência das ações de emissão da Companhia para a carteira 7105-6; ou
 - (ii) Solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos até 2 (dois) dias úteis antes da data limite da transferência das ações de emissão da Companhia para a carteira 7105-6.
- 4.4.4.1. Somente os Acionistas titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas Ações Objeto da Oferta poderão solicitar as liquidações.
- 4.5. **Observância aos Prazos.** Cada Acionista deverá tomar as providências cabíveis para que: (i) o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária seja feito em tempo hábil para permitir sua habilitação no Leilão, observados os procedimentos da Corretora; e (ii) a transferência de suas Ações Objeto da Oferta à custódia da Central Depositária da B3 seja feita até as 18h00 (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão. Os Acionistas devem atender a todos os requisitos para negociação de ações previstos no Regulamento de Negociação da B3.
- 4.6. **Aceitação e Retirada da Oferta**. A aceitação da Oferta será efetuada pela respectiva Corretora, por conta e ordem do Acionista Habilitado (i) que desejar aceitar a Oferta, mediante o

registro de oferta de venda no Leilão, por meio dos procedimentos descritos nos itens 4.2 e 4.3 acima; ou (ii) que não desejar vender suas Ações Objeto da Oferta, mas concorda com o Cancelamento de Registro, conforme procedimento descrito no item 4.6.2 abaixo.

- 4.6.1. Ao aceitar a Oferta e a venda de suas respectivas Ações Objeto da Oferta, o Acionista Habilitado concorda em alienar e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Objeto da Oferta, de acordo com os termos e condições descritos neste Edital, incluindo todos os direitos inerentes a tais ações, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames judiciais ou extrajudiciais, inclusive direitos de preferência ou prioridade de compra das Ações Objeto da Oferta por quaisquer terceiros, mediante pagamento do Preço da Oferta, conforme procedimentos da B3.
- 4.6.2. O Acionista Habilitado poderá enviar ordens de venda por meio de mais de uma Corretora, sujeito ao respectivo procedimento de cadastro.
- 4.6.3. O Acionista Habilitado que desejar cancelar suas ordens de venda ou diminuir o número de Ações Objeto da Oferta que deseja vender, deverá entrar em contato com a respectiva Corretora com antecedência suficiente para permitir que a Corretora cancele ou altere sua ordem de venda, conforme previsto no item 5.5 abaixo.
- 4.7. **Manifestação sobre Cancelamento de Registro.** Para verificar a Condição de Cancelamento de Registro, mencionada no item 6.1 abaixo, os Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação poderão manifestar sua concordância ou discordância com o Cancelamento de Registro, conforme previsto a seguir.
- 4.7.1. <u>Acionistas Habilitados Titulares de Ações em Circulação que Desejarem Vender Suas Ações</u>. Os Acionistas Habilitados que sejam titulares de Ações em Circulação e que venderem suas Ações Objeto da Oferta no Leilão deverão transferir suas ações para a carteira 7105-6 e estarão automaticamente manifestando sua concordância com o Cancelamento de Registro, sem necessidade de qualquer procedimento adicional ("<u>Acionistas Vendedores</u>").
- 4.7.2. Acionistas Habilitados Titulares de Ações em Circulação que Não Desejarem Vender. Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação que concordarem com o Cancelamento de Registro, mas não desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão ("Acionistas Concordantes Não Vendedores"), deverão preencher a opção de aceitação do Cancelamento de Registro no formulário de anuência da Oferta ("Formulário de Manifestação"), em duas vias, que poderá ser obtido no website da Instituição Intermediária e da Companhia, bem como do Anexo I deste Edital, declarando expressamente que (i) concordam com o Cancelamento de Registro; (ii) mas não desejam vender as Ações em Circulação de sua titularidade ao Ofertante, devendo,

porém, transferir suas Ações Objeto da Oferta para a carteira 7105-6, declarando também estarem cientes de que suas Ações em Circulação estarão indisponíveis para venda até a Data de Liquidação. Após o seu devido preenchimento, o Formulário de Manifestação deve ser entregue até às 12h00 (horário de Brasília) do dia útil anterior à Data do Leilão, à Corretora que representará o Acionista no Leilão, que, por sua vez, deverá entregá-la ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até às 12h00 (horário de Brasília) na Data do Leilão.

- 4.7.3. Acionistas Habilitados Titulares de Ações em Circulação Discordantes. Nos termos do artigo 25, II, da Resolução CVM 85, serão considerados discordantes do Cancelamento de Registro os Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação que, cumulativamente, (i) transferirem suas Ações Objeto da Oferta para a carteira 7105-6, e não venderem suas Ações Objeto da Oferta no Leilão; e (ii) não declararem expressamente que concordam com a Oferta, conforme o parágrafo 4º, artigo 26 da Resolução CVM 85, não havendo necessidade, em ambos os casos, de qualquer procedimento adicional ("Acionistas Discordantes"). Serão também considerados Acionistas Discordantes os Acionistas Habilitados que transferirem suas Ações Objeto da Oferta para a carteira 7105-6 e registrarem ofertas de venda a um preço superior ao preço final do Leilão.
- 4.7.4. <u>Acionistas Habilitados não Titulares de Ações em Circulação</u>. Os Acionistas não titulares de Ações em Circulação que desejarem participar do Leilão alienando suas ações deverão transferir suas ações para a carteira 7104-8. As ações depositadas nesta carteira não serão consideradas para verificação da Condição de Cancelamento de Registro.
- 4.7.5. <u>Procedimento para transferência das Ações para a carteira específica</u>. Até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes do Acionistas Habilitados deverão transferir as Ações Objeto da Oferta conforme abaixo:
 - (i) Carteira 7105-6, para os casos de Acionistas titulares de Ações Objeto com exceção das Ações em Circulação; e
 - (ii) Carteira 7104-8, para os casos de Acionistas que não sejam titulares de Ações em Circulação.

5. PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

5.1. **Data e Local do Leilão**. O leilão da Oferta ("<u>Leilão</u>") será realizado em **20 de setembro de 2024, às 15h00 (horário de Brasília)** ("<u>Data do Leilão</u>"), no sistema eletrônico de negociação da B3. O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela B3, devendo os Acionistas Habilitados que desejarem aceitar a Oferta e vender suas Ações Objeto da Oferta cumprirem os requisitos

para negociação de ações na B3.

- 5.1.1. Será possível acompanhar o Leilão por meio dos mecanismos de transmissão de dados de mercado da B3 (*market-data*) sob os códigos RPAD3L, RPAD5L e RPAD6L.
- 5.1.2. **OPA Concorrente e Interferência no Leilão**. Serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem a interferência compradora pelo lote total de ações objeto da OPA no Leilão, nos termos do artigo 15, parágrafo 2º, inciso II, e parágrafos 4º e 5º, da Resolução CVM 85, ou a realização de oferta concorrente, nos termos dos artigos 16 e 17 da Resolução CVM 85 ("OPA Concorrente"), desde que (i) o valor da primeira interferência ou preço lançado na OPA Concorrente, conforme o caso, seja, pelo menos, 5% (cinco por cento) superior ao preço pago por cada Ação Objeto da OPA; (ii) o interessado em interferir divulgue sua intenção ou, no caso de uma OPA Concorrente, a ofertante concorrente divulgue o respectivo edital ao mercado ou tenha solicitado o respectivo registro com 10 (dez) dias de antecedência à Data do Leilão; e (iii) sejam observadas integralmente as normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis. Uma vez que a OPA Concorrente seja feita, o Ofertante e/ou o ofertante concorrente poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem conveniente, como previsto no artigo 16, parágrafo 5º, e observado o artigo 6º, da Resolução CVM 85.
- 5.1.3. Atuação da CVM em caso de OPA Concorrente. Havendo envio do edital de OPA Concorrente à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo *website*), da Instituição Intermediária, do Ofertante, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 14, *caput* e parágrafo 2º, da Resolução CVM 85, ou solicitação de registro de OPA Concorrente, a CVM poderá (i) adiar a Data do Leilão, (ii) estabelecer um prazo máximo para apresentação de propostas finais de todos os ofertantes, ou (iii) determinar a realização de um leilão conjunto, fixando a data, hora e regras para sua realização, nos termos do artigo 16, da Resolução CVM 85.
- 5.2. **Alteração do Preço da Oferta.** O Leilão deverá observar procedimentos que garantam o direito do Ofertante de aumentar o Preço da Oferta, e o novo preço se estenderá a todos os Acionistas Habilitados que aceitaram as ofertas anteriores, conforme estabelecido no artigo 15, parágrafo 2º, inciso I, da Resolução CVM 85. Da mesma forma, será assegurado no Leilão, nos termos da regulamentação da B3, a todos os Acionistas Habilitados, baixar eventuais ofertas de venda para o Preço da Oferta a fim de terem suas Ações incluídas na venda no Leilão.
- 5.2.1. Para fins de esclarecimento, o Ofertante poderá aumentar o Preço da Oferta para determinada espécie e classe de Ações, sem necessidade de haver aumento proporcional às

demais espécies e classes de Ações.

- 5.3. A Instituição Intermediária compromete-se a garantir a liquidação financeira da Oferta pelo novo Preço da Oferta estipulado pela Ofertante, independentemente de qualquer obrigação a ser cumprida pela Ofertante perante a Instituição Intermediária após a divulgação deste Edital, em observância ao parágrafo 4º do artigo 8º da Resolução CVM 85.
- 5.4. **Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras**. Até às 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, cada uma das Sociedades Corretoras, de acordo com este Edital, deverá registrar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3, por meio dos códigos RPAD3L (para as Ações Ordinárias Objeto da Oferta), RPAD5L (para as Ações Preferenciais Classe A Objeto da Oferta) e RPAD6L (para as Ações Preferenciais Classe B Objeto da Oferta), as ofertas de vendas recebidas contendo o número de Ações Objeto da Oferta detidas pelos respectivos Acionistas Habilitados que serão por eles representados no Leilão.
- 5.5. Alteração, Cancelamento e Confirmação da Oferta. Até às 15h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Corretoras representando os Acionistas Habilitados podem cancelar ou alterar as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3.A partir do início do Leilão às 15h00 (horário de Brasília), as ofertas de vendas serão consideradas, para quaisquer e todas as finalidades, irrevogáveis e irreversíveis, sendo permitido apenas a diminuição do preço.
- 5.5.1. O horário de 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, para registro, alteração, cancelamento e confirmação das ofertas, poderá ser estendido se necessário, devido aos ajustes operacionais no sistema da B3.
- 5.5.2. Outras informações obrigatórias das ofertas de vendas. No envio das ofertas de venda também deverá ser informado o código da carteira, o agente de custódia e a conta de custódia das ações do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas de comitentes finais e ativas. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a oferta de venda será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.
- 5.6. **Liquidação Financeira da Oferta**. A liquidação financeira da Oferta será realizada no segundo dia útil depois da Data do Leilão, ou seja, em 24 de setembro de 2024 ("<u>Data de Liquidação</u>"), de acordo com as regras do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, pelo módulo de liquidação bruta. A Câmara B3 não será contraparte central garantidora do Leilão, de acordo com os Procedimentos Operacionais da Câmara, atuando apenas como facilitadora da liquidação do Leilão. De acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 (item 11.2), nas situações em que o agente de custódia indicado na oferta for

diferente do participante de negociação pleno que representou o investidor no leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ordens como autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.

- 5.6.1. Aquisições Supervenientes. Conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 13 da Resolução CVM 85, caso, em decorrência da OPA, (i) o Quórum para Cancelamento de Registro seja verificado, ou (ii) caso o Quórum para Cancelamento de Registro não seja verificado, mas o Ofertante ainda assim adquira mais de 2/3 de Ações em Circulação de determinada classe ou espécie por meio da OPA para Cancelamento de Registro; qualquer titular que deseje vender suas Ações Objeto da Oferta ao Ofertante poderá apresentar um pedido à Ofertante para tal efeito durante o período de até 3 (três) meses seguintes ao Leilão, ou seja, de 21 de setembro de 2024 a 21 de dezembro de 2024 ("Aquisições Supervenientes"). A liquidação das aquisições que o Ofertante vier a realizar nos termos deste item não será realizada por meio da Câmara B3. O Ofertante adquirirá tais Ações Objeto da Oferta e pagará aos respectivos titulares o Preço por Ação, em moeda corrente nacional, ajustado pela variação da Taxa SELIC desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 (quinze) dias após a solicitação do titular para vender suas Ações Objeto da Oferta.
- 5.6.1.1. Com relação ao item 5.6.1 (ii) acima, caso o Quórum para Cancelamento de Registro não seja verificado o Ofertante, nos termos do inciso II do artigo 19 da Resolução CVM 85, desistirá da OPA para Cancelamento de Registro, mas prosseguirá com a OPA por Aumento de Participação, sendo que neste último caso e para esse fim não haverá limite mínimo ou máximo de ações a serem adquiridas na OPA por Aumento de Participação e, portanto, o Ofertante adquirirá todas as ações ofertadas no Leilão.
- 5.6.1.2. O ajuste do Preço por Ação será realizado conforme a projeção da Taxa SELIC entre a Data do Leilão e Data de Liquidação.
- 5.6.1.3. Vale ressaltar que o Preço da Oferta será devidamente ajustado por eventuais dividendos, juros sobre o capital próprio, valores de quaisquer outras distribuições, grupamento ou desdobramentos, conforme o caso.
- 5.7. Representação do Ofertante pela Instituição Intermediária; Garantia de Liquidação Financeira. O Ofertante, com a intermediação da Instituição Intermediária, compromete-se a adquirir, na OPA, até a totalidade das Ações Objeto da OPA. A Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira da OPA, assim como o pagamento do Preço da OPA para os Acionistas que exercerem o direito de alienar suas Ações na forma prevista no artigo 8º, parágrafo 4º, da Resolução CVM 85 e do Edital ("Garantia de Liquidação Financeira"), independentemente de qualquer obrigação a ser cumprida pela Ofertante perante a Instituição Intermediária após a

divulgação deste Edital. A Instituição Intermediária declara que não possui conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções.

- 5.8. **Obrigação do Ofertante**. Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e o Ofertante ("Contrato de Intermediação"), as obrigações de liquidação do Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas diretamente pelo Ofertante ou poderão ser cumpridas por outra sociedade do grupo do Ofertante com sede no Brasil ou no exterior e, em qualquer caso, o Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ele atribuídas relativas à OPA Unificada e estabelecidas neste Edital, sem prejuízo da responsabilidade da Instituição Intermediária atinente à Garantia de Liquidação Financeira, conforme previsto no item 5.7 acima.
- 5.8.1. <u>Garantia da liquidação para Aquisições Supervenientes</u>. De acordo com o parágrafo 4º, artigo 8, da Resolução CVM 85, nas hipóteses previstas no artigo 13, parágrafo 2º, da Resolução CVM 85, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação das Aquisições Supervenientes.
- 5.8.2. Sujeito aos regulamentos aplicáveis, a Instituição Intermediária se obriga a intermediar a Oferta em todas as suas fases, de acordo com o disposto no artigo 8, parágrafo 3º, da Resolução CVM 85 e em outras normas aplicáveis.
- 5.9. Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos. Todos os custos, comissões de corretagem, tributos e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da Oferta serão arcados pelos respectivos Acionistas e aqueles relativos à compra das Ações Objeto da Oferta serão arcados pelo Ofertante. As despesas com relação do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela B3, seguirão as tabelas vigentes à época da realização do Leilão e serão integralmente suportadas pelo Ofertante.
- 5.10. Impactos fiscais relacionados à Oferta. O Ofertante informa que todos os Acionistas devem considerar cuidadosamente os impactos fiscais relacionados a qualquer procedimento de oferta pública realizado no Brasil, incluindo, mas sem limitação, as normas emitidas pelas autoridades fiscais brasileiras. É indispensável que o Acionista que pretenda vender suas Ações Objeto da Oferta contate seus respectivos assessores para o pleno entendimento do assunto, ficando entendido que o Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos jurídicos ou fiscais que possam adversamente afetar os Acionistas.

6. CANCELAMENTO DE REGISTRO

6.1. Cancelamento de Registro. Desde que (i) não haja discordância da OPA de pelo menos

1/3 (um terço) dos titulares das Ações em Circulação, em virtude do pedido de procedimento diferenciado, deferido no Processo CVM nº 19957.005688/2024-29; e (ii) as demais condições deste Edital sejam observadas, nos termos dos parágrafos 3º e 7º do artigo 55 da Resolução CVM 80 ("Condição de Cancelamento de Registro"), (a) a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (SRE) terá 15 dias úteis, contados da data do protocolo do último documento que complete a instrução do pedido de Cancelamento de Registro, para a verificação de atendimento dos requisitos estabelecidos no artigo 52, inciso II, da Resolução CVM 80, prazo este que poderá ser interrompido uma única vez com a formulação de exigências (que poderão ser cumpridas pelo requerente em 30 dias úteis), reiniciando-se com o cumprimento das exigências; e (b) a Superintendência de Relações com Empresas (SEP) terá 15 dias úteis contados do encerramento do prazo indicado no item (i) acima para deferir ou indeferir o pedido de cancelamento.

- 6.1.1. Se a Condição de Cancelamento de Registro não for verificada, a Companhia permanecerá registrada perante a CVM como emissor de valores mobiliários categoria "A".
- 6.1.2. Para os fins dos artigos 51 e 52 da Resolução CVM 80, o Ofertante declara que, no seu conhecimento, além das ações ordinárias e das ações preferenciais Classe A e Classe B emitidas pela Companhia, não há outros valores mobiliários emitidos pela Companhia em circulação no mercado, que não ações ou certificados de ações, ainda que não estejam admitidos à negociação em mercado regulamentado ou tenha sido objeto de distribuição pública.
- 6.1.3. Resgate Compulsório de Ações Objeto da Oferta. Caso a Condição de Cancelamento de Registro tenha sido verificada e menos que 5% (cinco por cento) do número total de ações emitidas pela Companhia remanesçam em circulação, o Ofertante, nos termos do artigo 4º, parágrafo 5º, da Lei das S.A., fará com que seja convocada uma assembleia geral extraordinária da Companhia para aprovar o resgate compulsório das ações em circulação remanescentes da Companhia. O preço do resgate será equivalente ao Preço da Oferta, acrescido de juros de acordo com a variação média diária da Taxa SELIC calculada pro rata temporis a partir da Data de Liquidação até a data do pagamento, conforme última Taxa SELIC que tenha sido disponibilizada até a data do pagamento, aplicado mutatis mutandis o disposto nos itens 3.4 e 3.5 acima. O pagamento do preço de resgate deverá ser feito por meio de uma instituição financeira em até 15 (quinze) dias após a Data de Liquidação. Todas as informações relativas ao resgate serão oportunamente divulgadas pela Companhia por meio de Fato Relevante, conforme informações recebidas do Ofertante. Caso a liberação e o depósito dos recursos correspondentes ao preço de resgate na conta dos respectivos Acionistas não seja possível devido à desatualização das informações correspondentes às suas respectivas contas bancárias, os valores devidos a esses beneficiários deverão ser mantidos em uma conta bancária em nome do Ofertante e os referidos recursos permanecerão disponíveis para saque pelo prazo legal de 10

(dez) anos, nos termos da decisão do Colegiado da CVM de 27 de março de 2018, referente ao Processo CVM nº RJ-2014-9881. Nesse caso, os referidos recursos não sofrerão qualquer atualização ou correção adicional, somente poderão ser sacados direta e pessoalmente pelo respectivo Acionista, perante o Ofertante, portando documento de identidade oficial ou por um procurador devidamente nomeado. Todas as informações relacionadas ao referido resgate deverão ser divulgadas em fato relevante, nos termos do inciso II do artigo 24 da Resolução CVM 85.

6.1.4. Será de responsabilidade da Instituição Intermediária a transferência das ações para a carteira específica correspondente.

7. OBRIGAÇÃO SUPERVENIENTE

- 7.1. **Obrigação Superveniente.** Nos termos do artigo 13, inciso I, da Resolução CVM 85, o Ofertante se obriga a pagar aos Acionistas que aceitarem a presente Oferta a diferença a maior, se houver, entre o preço que estes receberem pela venda de suas Ações Objeto da Oferta, atualizado de acordo com as normas da CVM, e ainda ajustado pelas alterações no número de Ações Objeto da Oferta, conforme o caso, decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões se ocorridos, e:
 - (i) o preço por Ação Objeto da Oferta que seria devido, ou que venha a ser devido, conforme venha a ser verificado, no prazo de 1 (um) ano a contar da Data do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de uma oferta pública de aquisição de ações obrigatória, dentre as referidas nos incisos I a III do artigo 2 da Resolução CVM 85 e da Lei das S.A.; e
 - (ii) o preço por Ação Objeto da Oferta a que teriam direito caso ainda fossem acionistas e discordassem de deliberação da Assembleia Geral da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando este evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão.
- 7.1.1. Os acionistas da Companhia que alienarem suas ações no âmbito (i) das Aquisições Supervenientes, nos termos da Cláusula 5.6.1 acima (§ 2º do art. 13 da Resolução CVM 85), ou (ii) do resgate compulsório das Ações Objeto da Oferta, nos termos da Cláusula 6.1.3 acima (§ 5º do art. 4º da Lei das S.A.), deverão ser considerados como acionistas que aceitaram a Oferta, para fins de incidência do disposto no inciso I do art. 13 e no art. 18, ambos da Resolução CVM 85.

- 7.1.2. Caso venha a ocorrer fato que enseje o pagamento previsto no item 7.1 acima, a liquidação financeira correspondente a tal evento será de responsabilidade do Ofertante.
- 7.1.3. Para que o devido pagamento das obrigações previstas no item 7.1 acima seja operacionalizado, os Acionistas que fizerem jus aos pagamentos adicionais mencionados no referido item deverão manter seu cadastro atualizado junto à Companhia, por meio do telefone +55 11 3175-5493 ou do e-mail: dri@bancoalfa.com.br ou por meio de envio de correspondência aos endereços indicados no item 11.3 abaixo. No entanto, o cumprimento de tais obrigações não está condicionado à atualização dos dados cadastrais dos Acionistas.
- 7.1.4. Na data de publicação deste Edital, além das transações ora descritas, o Ofertante não prevê (i) a ocorrência de qualquer fato que possa impor a obrigatoriedade de lançamento de nova oferta pública para a aquisição de ações da Companhia; e (ii) uma reorganização societária cuja conclusão resultaria em direito de resgate aos acionistas.

8. LAUDO DE AVALIAÇÃO

8.1. **Avaliação.** O Avaliador preparou um laudo de avaliação da Companhia, datado de 29 de maio de 2024, com base nas informações financeiras trimestrais revisadas da Companhia relativas ao período de 3 meses findo em 31 de março de 2024 (em conjunto, "<u>Demonstrações Financeiras da Companhia</u>"), observado o disposto no artigo 9° e no Anexo C da Resolução CVM 85 e parágrafo 4° do artigo 4 da Lei das S.A. ("<u>Laudo de Avaliação</u>"). A tabela abaixo apresenta as metodologias utilizadas no Laudo de Avaliação e os respectivos valores por ação emitida pela Companhia:

Metodologia	Preço por Ação em R\$		
	Mínimo	Máximo	
Preço Médio das Ações PN¹	8,98 9,53		
Preço Médio das Ações ON1	9,44		
Valor Patrimonial por Ação ²	12,84		
Modelo de Distribuição de Dividendos Descontados - DDM Ações PN ³	5,72	8,23	
Modelo de Distribuição de Dividendos Descontados - DDM Ações ON ³	5,20	5,72	

¹ Com base no valor médio ponderado das ações preferenciais pelo volume transacionado nos últimos 12 meses anteriores a emissão do Laudo de Avaliação. O intervalo de valor das ações PN considera o mínimo e máximo dentre todas as ações preferenciais.

² Valor patrimonial com base nas demonstrações financeiras da Companhia.

- ³ Intervalo de valor por ações preferenciais e ordinárias conforme metodologia de distribuição de dividendos. O intervalo de valor das ações PN considera o mínimo e máximo dentre todos os intervalos das ações preferenciais.
- 8.1.1. Metodologia. O Avaliador preparou o Laudo de Avaliação da Companhia em observância ao disposto no Anexo C da Resolução CVM 85 e considerou a Metodologia de Distribuição dos Dividendos Descontados DDM como a mais adequada para obter os fundamentos e especificidades da Companhia, permitindo a determinação adequada da faixa de preço por Ação Ordinária Objeto da Oferta, Ação Preferencial Classe A Objeto da Oferta e Classe B Objeto da Oferta, sendo assim a determinação mais adequada do preço justo, do ponto de vista financeiro, por melhor capturar as expectativas de performance futura da Companhia, resultando no intervalo de preço (i) entre R\$ 5,20 e R\$ 5,72 por Ação Ordinária Objeto da Oferta, (ii) entre R\$ 7,48 a R\$ 8,23 por Ação Preferencial Classe A Objeto da Oferta, e (iii) entre R\$ 5,72 a R\$ 6,29 por Ação Preferencial Classe B Objeto da Oferta.
- 8.1.1.1. A Metodologia de Distribuição dos Dividendos Descontados DDM consiste na projeção dos resultados operacionais das empresas subsidiárias e da Companhia que estarão disponíveis para seus acionistas após retenções, investimentos, remuneração de captações e observação das regras de capital mínimo requerido. Estes dividendos são então descontados a valor presente pelo custo de capital próprio, resultando no valor do seu capital. Essa metodologia é aplicável a negócios operacionais e com rentabilidade, e captura questões específicas da Companhia e suas subsidiárias, como perspectivas de crescimento, margens, portfólio de negócios, necessidade de investimento, dentre outras.
- 8.2. **Premissas e Informações Utilizadas para a Avaliação.** As premissas e informações utilizadas na elaboração do Laudo de Avaliação estão detalhadas nas páginas 32 a 117 do Laudo de Avaliação.
- 8.3. **Divulgação do Laudo de Avaliação.** O Laudo de Avaliação, contendo todas as premissas e informações utilizadas em sua elaboração, encontra-se à disposição das partes interessadas nas sedes do Ofertante, da Companhia e da CVM, conforme indicado no item 11.3, abaixo bem como nos websites indicados no referido item.
- 8.4. **Avaliação Independente.** Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada Acionista deverá fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, a seu critério e por seu próprio julgamento, conta e risco, sobre a conveniência e interesse em alienar suas respectivas Ações Objeto da Oferta nos termos desta Oferta, não tendo o Ofertante, o Avaliador, a Instituição Intermediária ou a Companhia qualquer responsabilidade pela decisão tomada. O Avaliador e/ou a Instituição Intermediária não têm responsabilidade pelas deliberações dos acionistas. Cada titular das Ações Objeto da Oferta

deverá orientar-se com seu advogado, ou consultor financeiro e tributário sobre as consequências de participar ou não da Oferta. Além disso, como a elaboração do Laudo de Avaliação é um processo complexo que envolve julgamentos subjetivos e que não é suscetível a uma análise parcial ou descrição resumida, o Laudo de Avaliação deve ser analisado como um todo, ou seja, em sua integralidade. A análise de partes selecionadas, sumários ou aspectos específicos, ou aquelas feitas sem o conhecimento necessário, podem resultar em um entendimento incompleto e incorreto da análise realizada pelo Avaliador e das conclusões do Laudo de Avaliação.

- 8.5. **Revisão do Preço por Ação.** O prazo para Acionistas titulares de, no mínimo, 10% das Ações Objeto da Oferta requererem ao Ofertante a convocação de assembleia especial de Acionistas titulares de Ações Objeto da Oferta para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia, pelo mesmo ou por outro critério, de acordo com o que dispõe o artigo 4º-A, da Lei das S.A. e com o procedimento estabelecido na Resolução CVM 85, encerrou-se em 13 de junho de 2024, 15º dia subsequente à data de divulgação do Preço da Oferta por meio do fato relevante de 29 de maio de 2024, sem que a Companhia tivesse recebido qualquer solicitação de convocação de assembleia especial de revisão.
- 8.6. Declarações do Avaliador: O Avaliador declarou no Laudo de Avaliação que: (i) juntamente com seu controlador, controladas e todos os profissionais que participaram da execução do Laudo de Avaliação e suas respectivas pessoas vinculadas, não possuem, bem como não administram, valores mobiliários de emissão da Companhia ou derivativos neles referenciados, seja em nome próprio ou de seus sócios, diretores, administradores, conselheiros, controladores ou pessoas a estes vinculadas; (ii) não há relações comerciais ou de crédito, de qualquer natureza, que possam impactar o Laudo de Avaliação da Companhia; (iii) não há conflitos de interesse que possam prejudicar a independência necessária para executar as atividades relacionadas ao Laudo de Avaliação; (iv) os honorários contratados relacionados à execução do Laudo de Avaliação são fixos, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), brutos, não havendo componente contingente ou variável à sua remuneração; (v) de 22 de maio de 2023 a 23 de maio de 2024 a empresa Ernst & Young no Brasil recebeu honorários de R\$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais) do Ofertante relacionados aos serviços de consultoria, avaliação de ativos a preço justo, garantia e serviços similares, não tendo recebido honorários da Companhia, sendo que esses valores não incluem o valor referente ao Laudo de Avaliação; (vi) o Ofertante, a Companhia a e seus Acionistas não direcionaram, interferiram, limitaram, dificultaram nem praticaram quaisquer atos que tenham comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, nem tampouco determinaram ou restringiram a capacidade do Avaliador de determinar as metodologias por ele utilizadas para alcançar as conclusões apresentadas no Laudo de Avaliação; (vii) o Ofertante e a Companhia forneceram informações claras, objetivas e suficientes para a elaboração do Laudo de Avaliação; e (viii)

somente considerou, aceitando ou utilizando, as informações gerenciais fornecidas pela administração da Companhia ou por terceiros que entendeu serem consistentes, nos termos do parágrafo único do art. 4º, do Anexo C da Resolução CVM 85.

9. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

- 9.1. **Informações Cadastrais.** A Companhia é uma companhia de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.150, 17º andar, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.167.396/0001-69, registrada na CVM sob o nº 00995-4.
- 9.2. **Objeto Social.** A Companhia tem por objeto social a exploração de qualquer gênero de comércio e indústria, especialmente os seguintes: (i) atuar como representante, administradora ou procuradora de pessoas jurídicas ou físicas; (ii) assistência técnica e prestação de serviços a quaisquer empresas comerciais e industriais; e (iii) quaisquer atividades conexas, acessórias ou necessárias para a consecução dos fins sociais.
- 9.3. **Breve Histórico da Companhia.** A Alfa Holdings S.A. (antiga Participação e Administração S.A. PASA) foi fundada em 19 de dezembro de 1959, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, e desde o início teve como atividade principal manter participações em outras empresas. Em 1979, por meio de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de agosto de 1969, foi aprovada a transferência da sede social da Companhia para a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e a modificação de sua denominação social para Real S.A. Participações e Administração. Posteriormente, em 08 de abril de 1999, a Companhia passou a ser denominada Alfa Holdings S.A. Sua atividade principal atual consiste em manter participações societárias em outras empresas, na qualidade de "holding", com participações direcionadas em entidades do Conglomerado Financeiro Alfa, principalmente aos segmentos financeiros diretos e indiretos (Banco Alfa de Investimento S.A., Financeira Alfa S.A. C.F.I., Alfa Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., Banco Alfa S.A. e Alfa Arrendamento Mercantil S.A.), e ramo de seguros através da coligada direta Corumbal Participações e Administração Ltda. (Alfa Seguradora S.A. e Alfa Previdência e Vida S.A.).
- 9.4. **Capital Social.** Na data deste Edital, o capital social total subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 436.556.000,00, dividido em 84.682.269 ações escriturais, sem valor nominal, das quais 46.011.632 ordinárias, 14.313.881 preferenciais Classe A e 24.356.756 preferenciais Classe B.
- 9.5. **Composição Societária.** Na data deste Edital, a composição acionária e distribuição do capital social da Companhia são as seguintes:

Acionistas	Ações Or	dinárias	Ações Preferenciais Classe		Ações Preferenciais Classe B		
			А				
Ações em	2.739.166	5,95%	3.659.752	25,57%	10.153.949	41,69%	
Circulação							
Acionista	43.272.466	94,05%	10.654.129	74,43%	14.203.807	58,31%	
Controlador							
(Ofertante)							
Pessoas	-	-	-	-	-	-	
Vinculadas ao							
Ofertante							
Administração	-	-	-	-	-	-	
Tesouraria	-	-	-	-	-	-	
Total	46.011.632	100%	14.313.881	100%	24.356.756	100%	

- 9.5.1. <u>Alterações na Composição Societária</u>. A posição acionária da Companhia e a distribuição do capital social poderão ser alteradas a partir desta data até a Data do Leilão. Caso haja alteração na quantidade de ações detidas pelo Ofertante a partir da data deste Edital, o Ofertante fará com que a Companhia divulgue um fato relevante, pelo menos 2 (dois) dias úteis da Data do Leilão, informando ao mercado a composição acionária final.
- 9.6. **Indicadores Econômicos e Financeiros da Companhia**. A tabela abaixo demonstra os indicadores econômicos e financeiros selecionados da Companhia, com base nas demonstrações financeiras históricas (individuais) para as datas e períodos indicados, que incluem os 2 (dois) últimos exercícios fiscais e o trimestre mais recente do exercício fiscal atual:

Em milhões de reais	31/12/2022	31/12/2023	31/03/2024
Patrimônio Líquido	1.066.751	1.082.832	1.087.490
Ativo Total	1.078.619	1.094.723	1.091.335
Ativo Circulante	69.620	62.484	55.100
Ativo não Circulante	1.008.999	1.032.239	1.036.235

Passivo Total	11.868	11.891	3.845
Passivo Circulante	11.752	11.799	3.752
Passivo não Circulante	116	92	93
Capital Social Realizado	404.933	430.245	436.556
Receitas de Juros e Similares	n.a.	n.a.	n.a.
Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	n.a.	n.a.	n.a.
Margem Financeira	7.766	7.970	1.502
Resultado Antes dos Impostos	67.960	17.012	4.742
Lucro Líquido	66.391	16.555	4.658
Número de Ações excl. Tesouraria	84.682.269	84.682.269	84.682.269
Índice de Liquidez Corrente	5,92x	5,30x	14,69x
Índice de Liquidez Geral	90,88x	92,06x	283,83x

Capital Circulante Líquido	57.868	50.685	51.348
Índices de Atividade	n.a.	n.a.	n.a.
Índice de Endividamento	n.a.	n.a.	n.a.
ROA	6,16%	1,51%	0,43%
ROE	6,22%	1,53%	0,43%
Lucro Líquido por Ação ON (Reais por Ação)	0,7498	0,1869	0,0526
Lucro Líquido por Ação PN (Reais por Ação)	0,8247	0,2057	0,0579

9.7. Histórico de Negociação.

9.7.1. <u>Informações Históricas sobre Negociação de Ações</u>. As tabelas a seguir indicam os volumes negociados, as quantidades e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista na B3 com as ações de emissão da Companhia nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de divulgação do fato relevante de 30 de abril de 2024.

Ações Ordinárias							
Período	Quantidade negociada	Volume financeiro (R\$)	Preço médio ponderado (R\$ por ação)				
01/05/24 a 23/05/24	3.000	25.334	8,44				
01/04/24 a 30/04/24	1.846.100	17.619.019	9,54				
01/03/24 a 31/03/24	7.900	66.043	8,36				
01/02/24 a 29/02/24	37.100	303.872	8,19				
01/01/24 a 31/01/24	42.600	343.418	8,06				

01/12/23 a 31/12/23	2.700	21.305	7,89
01/11/23 a 30/11/23	6.500	50.766	7,81
01/10/23 a 31/10/23	15.600	121.357	7,78
01/09/23 a 30/09/23	4.200	31.323	7,46
01/08/23 a 31/08/23	6.900	49.604	7,19
01/07/23 a 31/07/23	1.200	8.245	6,87
01/06/23 a 30/06/23	1.200	8.596	7,16

Ações Preferenciais Classe A						
Período	Quantidade negociada	Volume financeiro (R\$)	Preço médio ponderado (R\$ por ação)			
01/05/24 a 23/05/24	5.800	48.012	8,28			
01/04/24 a 30/04/24	5.859.900	52.867.585	9,02			
01/03/24 a 31/03/24	2.900	23.193	8,00			
01/02/24 a 29/02/24	38.400	306.255	7,98			
01/01/24 a 31/01/24	21.500	173.521	8,07			
01/12/23 a 31/12/23	33.900	269.584	7,95			
01/11/23 a 30/11/23	14.500	114.157	7,87			
01/10/23 a 31/10/23	37.000	281.399	7,61			
01/09/23 a 30/09/23	14.300	113.063	7,91			
01/08/23 a 31/08/23	4.400	33.322	7,57			
01/07/23 a 31/07/23	3.200	22.909	7,16			
01/06/23 a 30/06/23	2.100	15.053	7,17			

Ações Preferenciais Classe B							
Período	Quantidade negociada	Volume financeiro (R\$)	Preço médio ponderado (R\$ por ação)				
01/05/24 a 23/05/24	2.200	19.431	8,83				
01/04/24 a 30/04/24	7.139.000	68.191.686	9,55				
01/03/24 a 31/03/24	16.400	135.894	8,29				
01/02/24 a 29/02/24	10.000	79.768	7,98				
01/01/24 a 31/01/24	44.000	350.602	7,97				

01/12/23 a 31/12/23	4.400	32.513	7,39
01/11/23 a 30/11/23	9.200	70.137	7,62
01/10/23 a 31/10/23	12.700	89.111	7,02
01/09/23 a 30/09/23	4.000	26.958	6,74
01/08/23 a 31/08/23	5.200	34.861	6,70
01/07/23 a 31/07/23	14.200	91.394	6,44
01/06/23 a 30/06/23	1.600	10.402	6,50

- 9.7.2. <u>Preço Médio</u>. De acordo com os valores apresentados na tabela acima, o preço médio das ações ordinárias e preferenciais Classe A e Classe B de emissão da Companhia na B3, nos últimos 12 (doze) meses, foi de R\$ 9,44, R\$ 8,99 e R\$ 9,52 por ação ordinária, preferencial Classe A e preferencial Classe B, respectivamente.
- 9.8. **Registro de Companhia Aberta.** O Ofertante declara que o registro da Companhia de companhia aberta está devidamente atualizado nos termos do artigo 21 da Lei do Mercado de Capitais.

10. INFORMAÇÕES SOBRE O OFERTANTE

10.1. **Sede Social e Objeto Social.** O Ofertante tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e tem como objeto social a as operações ativas, passivas e acessórias, inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de crédito imobiliário, de crédito, financiamento e investimento, de arrendamento mercantil e de investimento), inclusive câmbio, operações compromissadas, crédito rural e o exercício de administração de carteira de valores mobiliários, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

11. DECLARAÇÕES

11.1. Representações do Ofertante. O Ofertante declara que:

- (i) não é detentor e as entidades vinculadas não são detentoras de quaisquer outras ações emitidas pela Companhia que não as mencionadas no item 9.5 acima;
- (ii) não é detentor e as entidades relacionadas não são detentoras de quaisquer outros valores mobiliários emitidos pela Companhia;
- (iii) exceto conforme indicado no item 11.2, não é credor ou devedor e as entidades vinculadas não são credoras ou devedoras de qualquer empréstimo de valores mobiliários emitidos pela Companhia;

- (iv) não está exposto e as pessoas e ele relacionadas não estão expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pela Companhia;
- (v) não celebrou, assim como, as pessoas a ele vinculadas não celebraram qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários emitidos pela Companhia, ainda que como parte ou beneficiárias, exceto pelos documentos relacionados à Transação;
- (vi) não celebrou, assim como, as pessoas a ele vinculadas não celebraram qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico similar com a Companhia, seus administradores ou Acionistas titulares de ações representante mais do que 5% (cinco por cento) das ações de emissão da Companhia, nos últimos 6 (seis) meses, exceto pelos documentos relacionados à Transação;
- (vii) não tem conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não divulgadas ao público que possam influenciar substancialmente os resultados da Companhia;
- (viii) é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações prestadas à CVM e ao mercado, bem como por quaisquer danos causados aos Acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão de falsidade ideológica, inexatidão ou omissão dessas informações, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 8 da Resolução CVM 85; e
- (ix) reserva-se o direito, conforme previsto no inciso I, parágrafo 2º, do artigo 15, da Resolução CVM 85, de exercer o direito de aumentar o Preço da Oferta durante o Leilão (podendo aumentar para determinada espécie e classe de Ações, sem necessidade de haver aumento proporcional às demais espécies e classes de Ações).
- 11.2. **Créditos detidos pelo Ofertante ou Pessoas Relacionadas.** Exceto por operações usuais de *funding* via Certificados de Depósito Bancário, Letra Financeira e Letra de Crédito do Agronegócio, o Ofertante não possui e as pessoas a ele vinculadas não possuem créditos da Companhia ou obrigações em favor da Companhia, conforme o caso.
- 11.3. Declaração da Instituição Intermediária: A Instituição Intermediária declara que

cumpriu com as obrigações previstas no parágrafo 2º do artigo 8º da Resolução CVM 85. Isto é, para fins do disposto no artigo 13, inciso V, da Resolução CVM 85, a Instituição Intermediária declara que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pelo Ofertante sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e a qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da OPA Unificada, necessárias à tomada de decisão por parte de investidores, inclusive as informações eventuais e periódicas devidas pela Companhia e as constantes no Edital, de acordo com o artigo 8º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 85.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 12.1. Ausência de Liquidez e Redução do Nível de Informação após a Oferta. Caso a Condição de Cancelamento de Registro seja satisfeita, a CVM promoverá o Cancelamento de Registro. Exceto pela opção de venda nos 3 (três) meses seguintes ao Leilão ou na hipótese de aprovação do resgate de ações em circulação remanescentes no mercado, os Acionistas devem estar cientes de que as Ações Objeto da Oferta não terão liquidez e que pode não haver mais outra oportunidade para que os Acionistas vendam suas Ações Objeto da Oferta. Além disso, a quantidade de informações publicamente disponíveis sobre a Companhia e suas operações será significativamente reduzida, uma vez que a Companhia passará a ser de capital fechado e estará sujeita apenas aos deveres informacionais impostos pela Lei das S.A. às sociedades de capital fechado.
- 12.2. **Subscrições Públicas ou Privadas de Ações.** Nos termos do artigo 23, da Resolução CVM 85, nos últimos 12 (doze) meses não houve subscrição pública ou privada de ações de emissão da Companhia que tenham se enquadrado nos parâmetros do referido artigo. Os Acionistas devem estar cientes de que após a publicação deste Edital, observadas as normas aplicáveis, o Ofertante poderá adquirir Ações de Acionistas que desejar negociar suas Ações Objeto da Oferta antes do Leilão, sempre a preços de mercado não superiores ao Preço da Oferta. Nos termos do artigo 21, parágrafo único, da Resolução CVM 85, caso o Ofertante ou pessoas a ela vinculadas adquiram as Ações Objeto da Oferta após a publicação deste Edital por preço superior ao Preço da Oferta, o Ofertante deverá aumentar, no prazo 24 (vinte e quatro) horas, o Preço da Oferta, mediante a alteração deste Edital, observados os procedimentos previstos no artigo 6 da Resolução CVM 85.
- 12.3. Acesso ao Edital, Laudo de Avaliação, Lista de Acionistas, Formulário de Manifestação e Fato Relevante. Este Edital e o Laudo de Avaliação estão à disposição dos Acionistas nos endereços do Ofertante, da Companhia e da CVM abaixo informados. O fato relevante referente ao Aumento de Participação está disponível aos Acionistas nos websites da

CVM e da Companhia. A lista de Acionistas somente será disponibilizada aos interessados (i) que comparecerem aos endereços abaixo indicados, mediante identificação e recibo assinado pela parte interessada, conforme estabelecido no inciso XV do artigo 1º do Anexo B, da Resolução CVM 85, ou (ii) por meio de pedido de vistas à CVM, realizado por investidor que comprove sua condição de acionista durante o período da OPA, ressaltado que a lista de Acionistas não estará disponível em seu website ou no website da CVM. O Formulário de Manifestação estará disponível exclusivamente no site da Companhia e da Instituição Intermediária:

BANCO SAFRA S.A.

Avenida Paulista, nº 2.100, Bela Vista, CEP 01310-930, São Paulo, SP

SAFRA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Avenida Paulista, nº 2.100, 8° andar, Bela Vista, CEP 01310-930, São Paulo, SP.

ALFA HOLDINGS S.A.

Avenida Paulista, nº 2.150, 17º andar, Bela Vista, CEP 01310-300, São Paulo, SP.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM)

Rua Sete de Setembro, 2º andar, Centro - "Centro de Consultas a Documentos" Rio de Janeiro, RJ - CEP 20050-901

Rua Cincinato Braga, 340, 2º andar, Edifício Delta Plaza - "Centro de Consultas a Documentos" São Paulo, SP, CEP 01333-010

<u>www.gov.br/cvm</u> (neste website, clicar em "Ofertas Públicas", depois clicar em "OPA – Oferta Pública de Aquisição de Ações", depois clicar em "Em Análise", posteriormente clicar em "Alfa Holdings S.A.", e, finalmente, clicar no Edital)

12.4. Identificação do Assessor Jurídico do Ofertante:

12.4.1. Assessores do Ofertante:

PINHEIRO NETO ADVOGADOS

Rua Hungria, nº 1100, São Paulo – SP, CEP 01455-906 www.pinheironeto.com.br

12.5. **Cumprimento das Obrigações do Ofertante.** As obrigações do Ofertante descritas neste Edital poderão ser cumpridas por outra sociedade do grupo do Ofertante com sede no

Brasil ou no exterior, permanecendo o Ofertante, em qualquer hipótese, responsável pelo fiel cumprimento de tais obrigações perante os Acionistas.

- 12.6. Recomendação aos Acionistas/Investidores. A legislação e regulamentação tributária em vigor não preveem o tratamento aplicável aos ganhos auferidos em transações objeto da Oferta de forma específica, e a respectiva tributação aplicável aos acionistas/investidores (inclusive e principalmente os Investidores 4.373) podem estar sujeitos à interpretação pela Receita Federal do Brasil. Tendo em vista que cabe exclusivamente aos acionistas/investidores a responsabilidade pelo pagamento do tributo porventura oriundo da participação e aceitação desta Oferta, recomenda-se que antes de decidirem aderir à Oferta e participarem do Leilão, consultem seus contadores, assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais e fiscais de tal participação. O Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais, cambiais ou tributários daí decorrentes que afetem negativamente o Acionista. Os Acionistas devem também consultar suas Corretoras, custodiantes e representantes de investidores não residentes com relação aos procedimentos para o recolhimento de tributos, se aplicável, dado que tais procedimentos podem variar.
- 12.7. **Acionistas Domiciliados fora do Brasil.** Acionistas residentes ou domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos às restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação desta Oferta, à participação no Leilão e à venda das Ações Objeto da Oferta. O cumprimento dessas leis aplicáveis é de responsabilidade exclusiva de tais Acionistas não residentes no Brasil.
- 12.8. **Notificação aos Acionistas:** O atendimento aos titulares das Ações Objeto da Oferta será prestado pela área de relações com investidores da Companhia, por telefone (+55 11 3175-5493) ou por e-mail (dri@bancoalfa.com.br).
- 12.9. Aviso sobre Declarações/Projeções Prospectivas. Algumas declarações contidas neste Edital poderão referir-se a eventos futuros. O uso de qualquer uma das seguintes expressões como "espera", "antecipa", "pretende", "planeja", "acredita", "estima" e expressões similares são declarações prospectivas, apesar de algumas declarações sobre o futuro não poderem ser identificadas por essas expressões. Em particular, este Edital contém declarações relativas a declarações prospectivas relacionadas, mas sem limitação, ao procedimento a ser observado para a conclusão da Oferta, seus termos e algumas ações a serem implementadas pelo Ofertante, a Companhia e algumas terceiras partes, incluindo as Corretoras, no contexto da Oferta. Estas declarações prospectivas estão sujeitas a vários riscos e incertezas, incluindo, mas não limitados, aos riscos de as partes envolvidas na Oferta não cumprirem os requisitos para a conclusão da Oferta. Estas declarações prospectivas são baseadas em premissas, que são consideradas razoáveis pelo Ofertante, sujeitas a diversos riscos relacionados a algum negócio,

econômico e incertezas competitivas. Presunções do Ofertante neste aviso, que podem ser comprovadas incorretas, incluem, mas não se limitam a presunções de que a lei e a regulamentação aplicável à Oferta e ao mercado de capitais não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Salvo na medida exigida pela lei, o Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar quaisquer estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

Esta oferta não foi e nem será registrada de acordo com a regulamentação de valores mobiliários dos Estados Unidos da América ("<u>EUA</u>").

Os Acionistas residentes ou domiciliados no exterior poderão participar da oferta objeto deste Edital, desde que cumpram todas as leis e regulamentos a que estejam sujeitos. A oferta não se destina a pessoas que residam em qualquer jurisdição em que fazer ou participar da Oferta seja proibido por lei. Esta oferta não foi e não será registrada de acordo com a lei federal de valores mobiliários dos EUA.

Os acionistas da Companhia que residam ou estejam domiciliados fora da República Federativa do Brasil ("Brasil") devem estar cientes de que esta oferta pública é direcionada a valores mobiliários emitidos por uma Companhia brasileira. Esta oferta está sujeita às normas de divulgação nos termos da legislação brasileira, que são diferentes das normas dos EUA. As demonstrações financeiras incluídas ou referidas neste documento foram elaboradas de acordo com as normas contábeis brasileiras e podem não ser comparáveis às demonstrações financeiras de Companhias estrangeiras.

Acionistas residentes ou domiciliados no exterior podem enfrentar dificuldades no exercício de direitos ou reclamações que possam ter em face das leis de valores mobiliários estrangeiras, tendo em vista que a Companhia está localizada no Brasil. Acionistas residentes ou domiciliados no exterior podem não ter direito a ações judiciais contra uma Companhia brasileira, seus diretores ou conselheiros no Brasil por infrações relacionadas a leis de valores mobiliários estrangeiras, bem como podem enfrentar dificuldades para obrigar uma Companhia brasileira e suas afiliadas a se sujeitarem a decisão de um tribunal estrangeiro.

Acionistas residentes ou domiciliados no exterior devem estar cientes de que a Companhia e o Ofertante poderão adquirir valores mobiliários de outras formas que não exclusivamente por meio desta Oferta, como no mercado ou por meio de aquisições privadas, observados os requisitos do artigo 21, da Resolução CVM nº 85, de 31 de março de 2022.

São Paulo, 21 de agosto de 2024

BANCO SAFRA S.A.

Ofertante

SAFRA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Instituição Intermediária

"O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU SOBRE O PREÇO OFERTADO PELOS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DESTA OFERTA."

LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL E O LAUDO DE AVALIAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

ANEXO I AO EDITAL

OFERTA PÚBLICA UNIFICADA PARA A AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS CLASSE "A" E CLASSE "B" EMITIDAS PELA ALFA HOLDINGS S.A.

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO

Este termo de indicação de concordância ("Formulário de Manifestação") está relacionado à Oferta Pública Unificada de Aquisição de Ações Ordinárias e Preferenciais Classe A e Classe B emitidas pela Alfa Holdings S.A. ("Companhia"), a ser realizada (i) conforme obrigação de apresentar uma oferta pública em razão da do aumento de participação na Companhia pelo Ofertante, nos termos do artigo 4°, parágrafo 6°, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e artigo 30 e seguintes da Resolução CVM nº 85, de 31 de março de 2022 ("Resolução CVM 85" e "OPA por Aumento de Participação", respectivamente); e (ii) para cancelar o registro da Companhia como Companhia de capital aberto na categoria "A", nos termos do parágrafo 4º do Artigo 4º da Lei das S.A. e da Resolução CVM nº 80, datada de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 80", "Cancelamento de Registro" e "OPA para Cancelamento de Registro", respectivamente, e, juntamente com a OPA por Aumento de Participação, a "Oferta").

Os termos deste Formulário de Manifestação em letras maiúsculas terão os significados que lhes são atribuídos no Edital e seus respectivos anexos, salvo definição em contrário neste Formulário de Manifestação.

"O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU SOBRE O PREÇO OFERTADO PELOS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DESTA OFERTA."

1. PESSOA RESPONSÁVEL POR ESTE FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO

2. ACIONISTA

Nome/Denominação Social

Endereço (Rua, Av., Praça etc.)				Número	Apartamento	CEP
Bairro	Cid	lade		Estado	País	Telefone
CNPJ/CPF:	Dat	ta de Constituiçã	io	Nacionalidade		Estado civil
Ocupação/Atividade	E-n	E-mail		Carteira de Identidade (" <u>RG</u> "):		Identificação da Entidade Emissora
Nome do Representant	Nome do Representante Legal (se houver)					
Documento de		ificação da		CPF		Tel./Fax:
Identidade	Entida	intidade Emissora				
			()	detentor d	e Ações em Cir	culação
O Acionista é			() pessoa vinculada ao Ofertante (conforme descrito na Resolução CVM 85) ou administrador da Companhia.		85) ou	
4. CORRETORA REPRESENTANDO O ACIONISTA						
Denominação social:						
Endereço (Rua, Av., Pista, Número Praça etc.)				Apartamento)	

Bairro	CEP	Cidade	Estado		
5. EMISSOR: ALFA HOLDINGS S.A.					
Quantidade de Ações em Circulação (a ser preenchida apenas pelos Acionistas que assinalaram, na tabela 2 acima, a opção indicando ser detentor de Ações em Circulação).		Código do ativo / ISIN			
Quantidade de Ações não em Circulação (a ser preenchida apenas pelos Acionistas que assinalaram, na tabela 2 acima, a opção indicando ser detentor de Ações não em Circulação).					
6 PARECER SOBRE A OFERTA					
(a) () Concordo expressamente com o cancelamento do registro da ALFA HOLDINGS S.A. como emissor de capital aberto da categoria "A", embora não pretenda alienar					

- 7. O ACIONISTA que preencher este Formulário de Manifestação está ciente de que:
- a) as suas ações ficarão indisponíveis para venda até a Data de Liquidação;

as ações que detenho no Leilão.

- b) se e após a realização do Cancelamento de Registro, as suas ações não puderem ser vendidas na B3, porém, os Acionistas terão o direito de exercer a opção de venda de suas ações durante os 3 (três) meses seguintes à Data do Leilão;
- **8.** A menos que o Acionista cancele validamente esta manifestação até às 12h00 da Data do Leilão, este Formulário de Manifestação será irrevogável e irretratável, observados os termos e condições nele estabelecidos e no Edital.
- **9.** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para a resolução de quaisquer conflitos decorrentes deste Formulário de Manifestação.

10. DECLARO PARA TODOS OS FINS LEGAIS QUE (I) CONCORDO COM AS CLÁUSULAS E OUTRAS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO; (II) OBTENHO CÓPIA DO EDITAL E DO LAUDO DE AVALIAÇÃO E TENHO CONHECIMENTO DE TODO O SEU CONTEÚDO, CONTENDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA; E (III) ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE, COERÊNCIA, PRECISÃO E SUFICIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES ORA FORNECIDAS E POR TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA.

[LOCAL], [DATA]		

ACIONISTA

Este Formulário de Manifestação deverá ser integralmente preenchido e assinado, com reconhecimento de firma do respectivo acionista ou procurador autorizado. Depois de preenchido, o formulário deve ser entregue até às 12h00 na véspera do Leilão, em 2 (duas) vias, à respectiva corretora credenciada.